

ENCARCERAMENTO JUVENIL: A PEDAGOGIA SOCIAL COMO CIÊNCIA PARA A ANÁLISE CRIMINÓGENA

JUVENILE INCARCERATION: SOCIAL PEDAGOGY AS A SCIENCE FOR CRIMINOGEN ANALYSIS

ENCARCELAMIENTO DE MENORES: LA PEDAGOGÍA SOCIAL COMO CIENCIA PARA EL ANÁLISIS DE CRIMINOGENOS

Rubia Fernanda Quinelatto¹

RESUMO: A proposta e execução do presente artigo foi viabilizada por pesquisa no Programa de Pós-Doutorado em Educação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE/USP), que teve como objetivo compreender a eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas, desenvolvida em um Programa estatal, impostas a adolescentes, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial criminológica de autores/as de ato infracional. Para tal análise, a pesquisa deu-se em município de médio porte, no interior do estado de São Paulo e consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional, com ênfase em três categorias: (i) análise da reincidência criminológica, (ii) verificação da eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas por meio de indicadores quanti-qualitativos e a (iii) inserção dos adolescentes em programas e políticas públicas e sociais. Nestas dimensões, tais processos e práticas não podem ser manipulados e controlados de maneira instantânea pela estrutura educacional regular, legalmente resguardada e sancionada por lei. Os achados da pesquisa foram analisados à luz do referencial teórico próprio, que engloba toda a perspectiva de análise de dados da ciência da Pedagogia Social, que tem como idealizador o Professor Roberto da Silva, *in memoriam*.

1493

Palavras-chave: Pedagogia Social. Programa de Medidas Socioeducativas. Reincidência Penal.

ABSTRACT: The proposal and execution of this article were made possible by research in the Post-Doctorate Program in Education at the Faculty of Education of the University of São Paulo (FE/USP), which aimed to understand the socio-pedagogical effectiveness of socio-educational measures, developed in a state program, imposed on adolescents, considering the possibility of interrupting the criminal career of perpetrators of criminal acts. For this analysis, the research was carried out in a medium-sized city in the interior of the state of São Paulo and consisted of a bibliographic review, documentary research, field observation and in-depth interviews with a group of adolescents who were repeat offenders, with an emphasis on three categories: (i) analysis of criminal recidivism, (ii) verification of the socio-pedagogical effectiveness of socio-educational measures through quantitative and qualitative indicators and (iii) inclusion of adolescents in public and social programs and policies. In these dimensions, such processes and practices cannot be manipulated and controlled instantly by the regular educational structure, legally protected and sanctioned by law. The research findings were analyzed in light of the theoretical framework itself, which encompasses the entire perspective of data analysis of the science of Social Pedagogy, which was conceived by Professor Roberto da Silva, *in memoriam*.

Keywords: Social Pedagogy. Socio-Educational Measures Program. Criminal Recidivism.

¹Pós-doutora em Educação pela Universidade de São Paulo – FE/USP. Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Servidora Federal na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas GEPÉPrivação – FE/USP. Professora-Pesquisadora do temário de Educação, Política Públicas e Pedagogia Social. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0827-3869>.

RESUMEN: La propuesta y ejecución de este artículo fueron posibles gracias a una investigación del Programa de Postdoctorado en Educación de la Facultad de Educación de la Universidad de São Paulo (FE/USP), cuyo objetivo fue comprender la efectividad sociopedagógica de las medidas socioeducativas, desarrolladas en un programa estatal, impuestas a adolescentes, considerando la posibilidad de interrumpir la carrera criminal de los autores de actos delictivos. Para este análisis, la investigación se llevó a cabo en una ciudad mediana del interior del estado de São Paulo y consistió en una revisión bibliográfica, investigación documental, observación de campo y entrevistas en profundidad con un grupo de adolescentes reincidentes, con énfasis en tres categorías: (i) análisis de la reincidencia delictiva, (ii) verificación de la efectividad sociopedagógica de las medidas socioeducativas mediante indicadores cuantitativos y cualitativos e (iii) inclusión de adolescentes en programas y políticas públicas y sociales. En estas dimensiones, dichos procesos y prácticas no pueden ser manipulados ni controlados instantáneamente por la estructura educativa regular, legalmente protegida y sancionada por la ley. Los hallazgos de la investigación fueron analizados a la luz del propio marco teórico, que engloba toda la perspectiva de análisis de datos de la ciencia de la Pedagogía Social, que fue concebido por el profesor Roberto da Silva, *in memoriam*.

Palabras clave: Social. Programa de Medidas Socioeducativas. Reincidência Penal.

INTRODUÇÃO

A proposta e execução do presente artigo foi viabilizada por pesquisa no Programa de Pós-Doutorado em Educação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE/USP), que teve como objetivo compreender a eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas, desenvolvida em um Programa estatal, impostas a adolescentes, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial criminológica de adolescentes autores/as de ato infracional.

1494

Para tal análise, a pesquisa deu-se em um município de médio porte, localizado no interior do estado de São Paulo-SP e consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional, com ênfase em três categorias suleadoras: (i) análise da reincidência criminológica, (ii) verificação da eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas por meio de indicadores quanti-qualitativos e a (iii) inserção dos adolescentes em programas e políticas públicas e sociais.

Isto posto, salienta-se a relevância estratégica da concepção mais abrangente de educação, especificamente na Pedagogia Social, uma vez que o processo contínuo de aprendizagem se constitui para além das instituições educacionais regulares, a prática social da educação se dá em espaços não formais de ensino. Nestas dimensões, tais processos e práticas

não podem ser manipulados de maneira instantânea pela estrutura educacional regular, legalmente resguardada e sancionada por lei (Mészáros, 2008; Freire, 2005, 2013).

Ao pensar a educação na perspectiva da luta emancipatória e desalienadora, não poderia esquecer de restabelecer os vínculos entre educação e trabalho “[...] digam-me onde está o trabalho em um tipo de sociedade e eu lhe direi onde está a educação” (Mészáros, 2008, p. 17). O autor sustenta que as determinações universais do capital interferem profundamente em cada âmbito particular, com influências determinantes na educação, não apenas nas instituições educacionais formais, mas também em práticas sociais não formais de educação (Mészáros, 2008, p. 17).

MÉTODO

A pesquisa consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional, com ênfase em três categorias suleadoras: (i) análise da reincidência criminológica, (ii) verificação da eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas por meio de indicadores quanti-qualitativos e a (iii) inserção dos adolescentes em programas e políticas públicas e sociais.

1495

Apresenta-se o espaço físico e as instalações onde está situado o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que se localiza em município no interior de São Paulo. O Programa possui uma boa infraestrutura, administrada pela Prefeitura Municipal, todavia, a depender da equipe profissional entende-se que poderia ir muito além em suas ações, como uma melhor articulação, por exemplo, com a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Justiça da Infância e da Juventude, a rede estadual de ensino, os serviços de saúde e, para o propósito desta pesquisa, com as instituições de Educação Técnica e Profissional como o Sistema S e o Centro Paulo Souza.

Com uma população de pouco mais de 250 mil habitantes, o município tem taxa de escolarização superior a 97%, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,805 e renda per capita superior a R\$ 47.700,00 o que denota que não é uma cidade pobre, sendo bem dotada de infraestrutura urbana e de serviços públicos, tida como a terceira melhor cidade brasileira na área da Educação.

O espaço é amplo, arbóreo e acolhedor, no qual a limpeza e organização são fatores importantes. Vale destacar que o espaço físico do Programa de Medidas Socioeducativas em

nada se assemelha a uma unidade de liberdade vigiada, pelo contrário, há uma proposta de liberdade, atividades no gramado e salas sem cadeados e/ou grades.

A revisão da bibliografia especializada, combinada com a pesquisa documental, consistiu de levantamento no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, Google Acadêmico, Banco de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo e se faz necessária com vistas à depuração das categorias de análise que mais interessam a esta pesquisa, tais como proteção integral, eficácia, reincidência, interrupção de carreira criminosa e desistência do crime.

De acordo com Gil (2002), comprehende-se que a “[...] pesquisa bibliográfica é construída com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (Gil, 2002, p. 44). Ponderadamente, a principal vantagem da pesquisa bibliográfica está no fato de possibilitar ao/a investigador/a uma vasta gama de fenômenos, que poderão ou não corroborar aquela que está a pesquisar diretamente (Gil, 2002).

Mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários. Também são reconhecidas por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema que busca investigar, à luz de categorias e facetas que se caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado (Ferreira, 2002, p. 258).

Parte da pesquisa documental foi especificamente com os prontuários do Plano Individual de Atendimento (PIA), um dos pilares do SINASE, por meio do qual obteve acesso a n=94 documentos. A pesquisa documental foi dividida em três partes: a primeira de buscar na legislação nacional própria para a espécie as categorias de análises já indicadas acima, especialmente no ECA e no SINASE; a segunda fase compreendeu a análise do PIA e de todos os tópicos que o compõem; a terceira fase da pesquisa documental pautou-se pela busca e análise de antecedentes criminais para identificação dos reincidentes, resultando em uma amostragem de n=25 ocorrências, no universo de n=94 sujeitos.

1496

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A compreensão do método da Pedagogia Social para a eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas determinadas a adolescentes infratores é objeto de análise neste artigo, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial

Isto posto, se insere em uma área particular do Direito – a Criminologia – dentro da qual se situam os estudos sobre a “desistência do crime”, tema análogo a “interrupção da carreira delinquencial”.

O advogado criminalista e vice-presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas no Estado do Rio Grande do Sul (ABRACRIM-RS), Carlo Velho Masi (2015) adverte que:

Ainda não há muito consenso sobre a definição de desistência do crime. Discute-se se pode haver desistência após a prática de um único delito, se ela pode caracterizar-se pela redução da frequência de crimes ou de suas gravidades, e quanto tempo seria preciso para determinar com certeza que a desistência ocorreu (Masi, 2015, p. 15).

Meisenhelder (1977) definiu a desistência da reincidência criminológica, mediante a eficácia das medidas socioeducativas, como o efetivo afastamento de um padrão de comportamento criminal, previamente desenvolvido e reconhecido subjetivamente.

Por sua vez, Loeber e Le Blanc (1990) afirmam que antes da atividade criminal cessar completamente os delinquentes tornam-se mais especializados e se engajam em crimes de menor potencial ofensivo.

Haja vista, que Bushway et al (2001) já entende que desistência é um processo de redução da taxa de delinquência (estimativa de criminalidade) de qualquer nível para zero, ou seja, igual àquela dos não-delinquentes.

O autor Carlo Velho Mais (2015), acima citado, pondera que:

A associação entre idade e crime é um dos fatos mais aceitos pela Criminologia. Normalmente, os níveis de criminalidade atingem o seu auge na adolescência tardia e no início da fase adulta e depois tendem a decair. Pouco se discute, porém, acerca das causas deste declínio. O estudo da desistência do crime pode colaborar para este entendimento (Masi, 2015, s/p).

As teses acima são corroboradas por Roberto da Silva, que em tese de doutoramento intitulada A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade (2001), estudou minuciosamente o que denominou “progressão criminológica” entre adolescentes e adultos, levantando, pelos mesmos meios ora empregados nesta pesquisa, 85 variáveis que consideram quase todos os fatores capazes de levar alguém a cometer crimes, permanecer na vida do crime ou construir uma carreira criminológica.

Dentre as 85 variáveis foram analisados dados sobre histórico infracional anterior sem registro policial (Tabela 43), os processos arquivados e absolvidos (Tabela 41), o histórico de institucionalização anterior (Tabela 47), a progressão criminológica (Tabelas 36, 37 e 38), o número de processos criminais (Tabela 40), o tempo decorrido entre o primeiro, segundo e

terceiros delitos (Tabela 39), a extensão da pena (Tabelas 23 e 24) e a existência de sentimento de culpa (Tabela 42), por entender que “[...] são variáveis que têm impacto direto na configuração de uma carreira delitiva, na resposta do indivíduo à “terapia carcerária”, na forma como ele cumprirá sua pena e em suas perspectivas de efetiva (re)socialização” (p. 70-73).

No que diz respeito ao campo da Sociologia recorremos a Thomas Humphrey Marshall (1893-1981), que foi um sociólogo britânico, que se dedicou a vários estudos, especialmente experimentos em que se destacou os estudos da Cidadania e Classe Social, no qual ponderou acerca das variações do desenvolvimento da cidadania como incremento e resguardo dos direitos civis, acompanhados dos direitos políticos e dos direitos sociais, entre os séculos XVIII a XX.

Seus estudos e suas reflexões se mostram atuais e adequados para análise da realidade brasileira. O autor ensina, por exemplo, que o conceito cidadania só é plenamente vivenciado se dotado de direitos civis, direitos sociais e direitos políticos, e que se trata de um atributo que a coletividade concede e reconhece ao indivíduo e não um atributo reivindicado para si próprio.

No caso de adolescentes momentaneamente privados da liberdade, sub júdice e sob a custódia do Estado, é pertinente usar a categoria direitos assistidos (ou direitos tutelados), pois se trata de menores de idade, civilmente incapazes para certos atos e cujos direitos fundamentais precisam ser protegidos e garantidos por diversos setores da sociedade.

1498

Os direitos fundamentais previstos no Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e nos capítulos I, II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente são, na sua essência, direitos protegidos porque estão amparados em leis e direitos assistidos, pois sua efetivação depende de políticas públicas, de programas, projetos e ações no sentido de disponibilizar e viabilizar o exercício dos mesmos.

E dentre estes, Marshall (1967) dá acentuado destaque ao direito à educação sobre o qual afirma ser “[...] um pré-requisito necessário da liberdade civil [...]” (Marshall, 1967, p. 73), pois entende-se que os direitos civis só podem ser usufruídos por pessoas com liberdade de pensar e agir, ação proposta pela democracia política, que atinja positivamente a população.

Destarte, ao estabelecer que a efetivação dos direitos intrínsecos ao cidadão está subordinada diretamente ao Estado, que deve lhes conferir execução por meio de políticas públicas efetivas, há que se investigar, ao mesmo tempo, sobre os variados mecanismos de controle judicial, quando tais políticas não existam ou que não abarquem as reais necessidades dos assistidos, bem como se há entraves de natureza estatal a tal controle (Marshall, 1967).

Ainda no que diz respeito ao direito à Educação, Freire (1913, 2005) ensina que para movimentar as políticas educacionais, há que se lutar pela humanização do mundo, enquanto mantenedora da esperança e da potencialidade dos seres humanos em transformar o mundo, bem como a si mesmos/as. Desprovidos de esperança, retoma-se o discurso da impossibilidade, da utopia e a pseudo aquisição da liberdade pessoal. Trata-se da procura incansável do “ser mais”, como postula Freire (1997), capaz de ser afirmada tão somente por meio da ação ético-política libertadora.

Assim, construir o pensamento crítico-reflexivo na formação inicial e/ou continuada do/a educador/a social, que atuará no contexto socioeducativo transcorre, concomitantemente, pela concepção de educação que se adota e do conhecimento de seu público, uma vez que o ato de educar é essencialmente social.

A Pedagogia Social, por meio de seus métodos e técnicas de trabalho e por suas práticas consubstanciadas na Educação Popular, na Educação Comunitária e na Educação Social viabiliza o desenvolvimento da educabilidade social do sujeito e se ocupa também das contingências pedagógicas que permeiam os contextos que o sujeito vive, como a família, a escola, a igreja, o ambiente de trabalho, as instituições públicas e privadas e mesmo as instâncias de governo que são as executoras das políticas que devem alcançar o cidadão para a efetivação de seus direitos.

1499

Conceitos freirianos como consciência, autonomia, liberdade e emancipação tem significados distintos, no contexto social brasileiro de risco social, para as pessoas segundo a classe, o status social, o gênero e a cor da pele.

Ao pesquisar sobre a incidência destes conceitos na vida de adolescentes e jovens negros na periferia de São Paulo, Jefferson Baptista dos Santos (2019) aferiu com uma amostra de 11 pessoas como se apercebiam dos constructos liberdade, autonomia e emancipação. Depois de um ano de participação efetiva em oficinas, encontros e rodas de conversa o pesquisador pode chegar a estes resultados:

[...] ao início da pesquisa tínhamos de dependência em relação à família: saúde/remédios 100%; trabalho 100%; cultura 50%; esportes 75%; férias 75%; e dinheiro 75%. Ao final, as porcentagens se alteraram: saúde/remédios 75%; trabalho 25%; cultura 0%; esportes 0%; férias 0%; e dinheiro 50% (2019, p. 60).

A conclusão do pesquisador é clara ao afirmar que “Entre todas as categorias, a mais relevante, que acaba incidindo nas demais, é o dinheiro. Muito provavelmente caiu de 100% para 50% pela confluência com a categoria anterior, carteira assinada” (Santos, 2019, p. 60).

No caso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nota-se que eles têm prejudicada a autoimagem que fazem de si mesmos, a autoestima que cultivam e a representação social que se tem deles no conjunto da sociedade. São muito novos em idade, com parco entendimento da vida e mesmo assim já se encontram presos, sob tutela do Estado.

Na amostra estudada por Jefferson Batista dos Santos (2019) os indicadores autonomia, liberdade e emancipação se deram em relação à dependência dos adolescentes e jovens de suas próprias famílias. No caso em estudo aqui os adolescentes e jovens precisam perseguir os mesmos indicadores tanto em relação às suas famílias quanto em relação ao Estado, o sistema de Justiça e suas instituições e agentes.

Isso quer dizer que se o primeiro grupo não precisou incorrer em práticas delinquentais para satisfazer necessidades básicas de sobrevivência e de consumo, os indicadores autonomia, liberdade e emancipação funcionaram para eles como reguladores mentais, segundo as palavras de Santos (2019, p. 62), o que os levou a estar menos expostos às tentações do mundo do crime. Não é, portanto, o caso nem de desistência do crime nem de interrupção de carreiras delinquentais conforme tratados na literatura especializada. Trata-se, isso sim, de mecanismos de prevenção ao ingresso no mundo do crime.

Para aqueles que ingressaram precocemente no mundo do crime há que se aquilatar junto a eles o grau de estruturação na carreira delinquencial e, neste sentido, os estudos de progressão criminológica protagonizados por Roberto da Silva (2001, p. 70) são as ferramentas adequadas para isso.

Já o segundo grupo, alvo desta atual pesquisa, tem a benesse do Artigo 109 do ECA (Brasil, 1990), que não permite que os atos infracionais eventualmente cometidos na menoridade sejam computados na maioridade para efeito de avaliação de condutas e agravamento das penas. Este é um pressuposto jurídico, legal e interessante para subsidiar a interrupção de carreiras delinquentais e aqueles que não reincidirem em atos infracionais poderão ter uma vida adulta livre de registros policiais e criminais. Possivelmente este será o caminho dos $n=69$ do universo de $n=94$, aos quais Roberto da Silva (2001) denominou “delinquentes eventuais” (Silva, 2001, p. 58) cujo processo de distanciamento, renúncia e/ou desistência do crime não passa necessariamente pelo crivo de políticas públicas, de intervenções do sistema de justiça ou de projetos e programas sociais e, sim, por mera motivação pessoal do próprio sujeito.

Do ponto de vista da presente pesquisa, originária deste artigo, de natureza qualiquantitativa a persistência de $n=25$ sujeitos na carreira delinquencial (dado de pesquisa coletado) é um dado preocupante, haja vista o que pode uma única pessoa fazer em termos de destruição de vidas, de prejuízos ao patrimônio público e privado, à desestabilização da noção de segurança pública, além dos danos e prejuízos que pode causar a si mesmo.

A Sociologia Criminal, especialmente aquela defendida por Roberto Lyra (1949) e Durkheim (1999) recusa situar a pobreza e a miséria enquanto gatilhos disparadores da motivação criminógena e isso é verdadeiro para a maioria das pessoas. Entretanto, a combinação de pobreza, miséria, violência, apelo ao consumo e descaso em relação aos imperativos básicos de sobrevivência em contextos de extrema desigualdade social, de marginalização de parte da população, de escolaridade e de profissionalização insuficientes constitui o caldo de cultura no qual jovens com menos recursos afetivos, cognitivos e socioemocionais podem ver na delinquência uma saída fácil às suas aflições.

Constata-se que o longo processo de institucionalização viabilizado pelo alto número de reincidência, que não raro é capaz de lapidar este adolescente para a vida do crime e isso ocorre em detrimento de sua capacidade de auto-organização com foco na definição de objetivos de vida para além da prisão (Quinelatto, 2015).

1501

A abordagem socioeducativa, em teoria, deve responder a esse conjunto de déficits por meio da proposta do SINASE (Brasil, 2012), que estabelece, entre outras coisas, a organização do Plano Individual de Atendimento (PIA), contudo sua elaboração e capacidade de realizar diagnósticos mais assertivos ainda deixa a desejar.

Tem sido extremamente comum o adolescente entrar com baixa escolaridade e sair do Programa de Medidas Socioeducativas com a mesma baixa escolaridade e situação semelhante ocorre com as questões familiares, com a dependência química, com a falta de qualificação profissional e com as relações humanas e sociais (Quinelatto, 2015).

Os adolescentes estão circunstancialmente sob cuidados do Estado, mas não perdem o contato familiar (ou não deveria). Já a relação com a escola é o inverso: parte deles perdem o vínculo escolar antes mesmo da autoria do ato infracional.

É imperioso afirmar que a estrutura familiar precisa ser fortalecida para assegurar a qualidade de vida de seus filhos, na perspectiva da prevenção e sob a égide da Doutrina da Proteção Integral (Brasil, 1988). É a família quem deve proteger seu filho e ao Estado cabe proteger e amparar a família.

A prostituição infantil, por vezes, entendida como trabalho para a subsistência pessoal e familiar nasce dessa carência familiar, o roubo e o uso de drogas são fatores que conduzem à autoria dos atos infracionais. Ao receberem dinheiro como pagamento para trabalhos ilegais, a família, não raro, aceita e faz vistos grossas ao que seus filhos estão fazendo. Na contramão da Doutrina da Proteção Integral, a indústria do consumo duela pela atenção do adolescente, o que o torna vulnerável e sem motivos para dizer não, mesmo que isso signifique a prática de pequenos delitos para sustentação dos hábitos de consumo (Quinelatto, 2015).

Se não pode adquirir o objeto de consumo pela ausência de capacidade financeira, o crime poderá proporcionar isso e os riscos e as consequências nem sempre são contabilizadas nem pelo/a adolescente, tampouco por sua família.

No estudo da progressão criminológica e com os métodos e as técnicas que a Pedagogia Social nos proporciona é possível identificar no grupo de apoio sociofamiliar padrões de comportamento que são reproduzidos inconscientemente e de forma intergeracional, o que indica a existência de um ciclo vicioso de formação da marginalidade social que precisa ser interrompido. Este ciclo, com muitas portas de entrada e poucas portas de saída, configura o principal contexto dentro do qual se produz e se reproduz a pobreza, a miséria, a violência e as condições para a reincidência, multireincidência e plurirreincidência.

1502

A interrupção da carreira delinquencial como corolário de um Programa de Medidas Socioeducativas – e não apenas de motivação pessoal – deveria, necessariamente ter como premissa a correção das defasagens: (i) a alfabetização; (ii) a elevação da escolaridade; (iii) a profissionalização, que permitiria não mais encontrar no ilícito uma fonte de renda pessoal e extensivo à família.

Este deveria ser o objetivo maior de um Plano Individual de Atendimento (PIA), cujo cumprimento, por sua vez, deveria ser o critério semestral de avaliação por parte da equipe multiprofissional e do Poder Judiciário.

As alternativas penais como as medidas socioeducativas em meio aberto podem ser recursos eficazes para a diminuição do superencarceramento da juventude pobre, negra e periférica porque significam um método pacífico de resolução de conflitos sem o apelo fácil da punição, do encarceramento, da privação da liberdade, da marginalização social de da exposição ao assédio das facções criminosas.

Em Pedagogia Social trabalha-se com a noção de que a aquisição de conhecimentos por parte de uns e o empoderamento deve significar, também, a elevação do conhecimento de todos e maior protagonismo por parte de seu grupo social.

Os processos de marginalização social não podem ser confundidos com processos de exclusão, pois ninguém é excluído de absolutamente de nada, mas sim relegados a situações de marginalização social em relação aos bens, produtos, serviços e oportunidades socialmente construídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que são poucas as perspectivas de que a perversidade desta lógica seja modificada, portanto, enquanto a prisão for o lugar predestinado e preferencial para o pobre ter acesso e direito a algumas garantias constitucionais e humanitárias, devemos insistir para que a unidade prisional seja efetivamente transformada em unidade de reeducação, de ressocialização e de reinserção do cidadão na sociedade livre, pois punição por punição, a população pobre já o recebe na escola e no hospital públicos, no transporte coletivo, em casa e nas urnas (Roberto da Silva, 2001).

O artigo teve como objetivo compreender a Pedagogia Social, enquanto método na eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas impostas a adolescentes, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial de adolescentes autores/as de ato infracional.

1503

Pelos dados expostos, nesta pesquisa, é fato que os adolescentes, muito antes de serem autores de um ato criminal foram vítimas de uma sociedade extremamente injusta, desigual, racista, elitista e excludente, em que ficaram comprometidas as responsabilidades da própria família em relação à sua prole, da comunidade, da escola, da religião, do mercado de trabalho e das políticas públicas.

Os parâmetros da socioeducação estão suficientemente assentados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), no SINASE (Brasil, 2012), na Resolução CNE/CEB n.º 8, de 2015 e este arcabouço jurídico é internacionalmente reconhecido e adotado como referência mundial na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O estudo aqui delineado tem suas conclusões respaldadas e corroboradas em dados obtidos em escalas maiores como Região Administrativa, estado, país ou continente (CONANDA, 2006; IPEA, 2008; FUNDAC, 2010; UNICEF, 2011) e deixa patente que o arcabouço normativo constituído para aplicação das medidas socioeducativas, assim como a arquitetura institucional do Sistema de Garantia de Direitos (Juízo da Infância, Ministério

Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, nas OSCs, institutos e Fundações) ainda não foram suficientes para entender e implementar um princípio aparentemente simples, como a Doutrina da Proteção Integral e direitos de adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional continuam a ser reiteradamente negados, violados e negligenciados.

A relativa flexibilização do entendimento da regra do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que permitiu atribuir ao município parte da responsabilidade pela execução das medidas socioeducativas que não necessitam da privação da liberdade, possibilitou que municípios como este em estudo, tivesse sob sua administração direta, com quadros de recursos humanos próprios e instalações físicas exclusivas para tal finalidade. É a aplicação do princípio da gestão compartilhada na execução de políticas entre União, estados e municípios.

O contato com os dados, viabilizados pela presente pesquisa, apontam ainda que mesmo após o encaminhamento do adolescente ao Poder Público, via Programa de Medidas Socioeducativas, para sua responsabilização em relação aos atos cometidos, o Poder Público, suas instituições e seus agentes não conseguiram afiançar os direitos constitucionalmente assegurados aos adolescentes a quem se atribui a autoria de infracional, com vistas ao cumprimento das disposições da Constituição Federal de 1988, do ECA e do SINASE (Brasil, 1988, 1990, 2012).

1504

Por fim, o artigo ora apresentado cumpriu os objetivos da pesquisa de identificar os reincidentes no âmbito de um Programa de Medidas Socioeducativas, de identificar os fatores que levou quase um quarto ($\frac{1}{4}$) destes a reiterar em práticas delitivas e confirmou negativamente a hipótese inicial quanto à capacidade de tais programas contribuírem para a interrupção de carreiras delinquenciais, mesmo em se tratando de um município com elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e elevada renda per capita .

A conclusão é que uma vez consumado o ingresso do adolescente ao mundo do crime, o atendimento destinado ao adolescente não é capaz de identificar os fatores que o levaram à delinquência, o diagnóstico quanto às suas carências e necessidades é feito de forma improvisada e incipiente e o que é oferecido ao longo do cumprimento da medida socioeducativa não tem impacto significativo na alteração de sua trajetória de vida com vistas a um retorno útil e socialmente responsável.

Isto posto, é importante delinear que há diferenciações entre interrupção e desistência da carreira criminológica no caso de adolescentes e jovens, mas ambas as categorias de análise respondem ao mesmo propósito da prevenção e de evitar a reincidência.

De qualquer forma, sair do ciclo de formação da marginalidade social deveria coincidir com ampliação das liberdades e da autonomia do sujeito, com maior protagonismo sobre sua própria história de vida, como propõem Freire e a Pedagogia Social, pois isso significaria sim uma educação libertadora.

Da autoria do artigo, fica assentada a convicção de que é possível uma concepção de socioeducação que tenha como objetivos implícitos o protagonismo do sujeito sobre sua própria história de vida, a ampliação da liberdade e da autonomia como pressupostos para a emancipação, no qual constitui a nobre tarefa dos educadores populares, sociais e comunitários que se dedicam diuturnamente ao trabalho socioeducativo no Brasil.

Finaliza-se a presente pesquisa retomando as afirmações de Roberto da Silva por ocasião do 100º aniversário de Paulo Freire:

O potencial revolucionário do pensamento pedagógico de Paulo Freire foi a causa de sua perseguição, prisão e extradição por parte do Regime Militar brasileiro na década de 1970. No Brasil, as resistências à teoria do conhecimento formulada por Paulo Freire não se devem à complexidade do seu pensamento, mas sim às estratégias de luta social nele enunciadas e às possibilidades assustadoras de que o ser humano inclusive o opressor comprehendendo as causas de seus infortúnios, da violência e da miséria, se liberte das estruturas econômicas, políticas, sociais e culturais que o oprimem. Qualquer elite ciosa dos seus instrumentos de dominação sejam eles de natureza cultural, política, econômica, militar, religiosa, social ou acadêmica, lutou, luta e lutará para manter tais instrumentos de dominação ainda que seja por meio da alienação, da passividade, da negligência, da omissão ou da manipulação da opinião pública e até da violência (Silva, 2016, p. 188).

1505

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília-DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília-DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL. Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

BUSHWAY, Shawn D. PIQUERO, Alex R., BRODY, Lisa M., CAUFFMAN, Elizabeth, MAZEROLLE, Paul. An empirical framework for studying desistance as a process. Wiley Online Library. **Criminology**. Volume 39, Issue 2 p. 491-516. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2001.tb00931.x>

FERREIRA, Nunes See Albino. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade**, 23(79), 257-272, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. Um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. São Paulo-SP: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 49. ed. Rio de Janeiro-RJ: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 44. ed. São Paulo-SP: Paz e Terra, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo-SP: Atlas, 4^a edição, 2002.

LOEBER, Rolf; LE BLANC, Marc. Toward a Developmental Criminology. **The University of Chicago Press Crime and Justice**, vol. 12, 1990, pp. 375-473. JSTOR, <http://www.jstor.org/stable/1147443>. Accessed 17 Dec. 2022.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro-RJ: Zahar, 1967.

1506

MASI, Carlo Velho. O Fenômeno da Desistência do Crime: A Predisposição ao Comportamento Criminoso. **Canal Ciências Criminais**, Porto Alegre-RS, 03 dez. 2015.

MEISENHEIDERAN, Thomas. Exploratory study of exiting from criminal careers. Wiley Online Library, November, 1977. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1977.tb00069.x>

QUINELATTO, Rubia Fernanda. **O programa de medidas socioeducativas em meio aberto: educação ou reprodução do aprendizado da rua?** Tese. 235 fls. (Doutorado em Educação) - São Paulo-SP: Universidade Federal de São Carlos, 2015.

SANTOS, Jefferson Baptista dos. **Produção audiovisual em contexto de vulnerabilidade como prática educativa libertadora**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 2019. doi:10.11606/D.48.2019.tde-19022020-110321. Acesso em: 2022-12-16.

SILVA, Roberto da. **A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade**. 161 fls. Tese (Doutorado em Educação). São Paulo-SP: Universidade de São Paulo - USP, 2001.

SILVA, Roberto da. O direito à Educação de pessoas em regimes de privação da liberdade. **Revista de Ciências da Educação**, v. XII, p. 199-222, 2010.

SILVA, Roberto da; SOUZA NETO, João Clemente de; MOURA, Rogério Adolfo de; SCOCUGLIA, Afonso Celso; COSTA, Antônio Carlos Gomes da; FICHTNER, Bernhard; MACHADO, Evelcy Monteiro; CALIMAN, Geraldo; CAMORS, Jorge; LOUREIRO, Maria João; GRACIANI, Maria Stela; RYYNANEN, Sanna; CASTELEIRO, Steven; CARO, Sueli Maria Pessagno; LOPEZ, Susana Tório; NUNEZ, Violeta. Educação Profissional em espaços não escolares na perspectiva da Pedagogia Social. **Pedagogia Social**. Vol. I - 2^a edição. São Paulo: Expressão & Arte, 2011. v. 2. 300p.

SILVA, Roberto da. Fundamentos freirianos da Pedagogia Social em construção no Brasil. Sevilla-Spain: Pedagogía Social. **Revista Interuniversitaria**, nº 27, enero del 2016.

SILVA, Sheila Agda Ribeiro da; SILVA, Roberto da; LOPES, Roseli Esquerdo. O Direito À Educação Sob A Perspectiva Da Pedagogia Social. In: CONGRESSO INTERNACIONAL Pedagogia Social, 2012. **Proceedings**. São Paulo: Scielo, 2012. Disponível em: <<https://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v2/32.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SILVA, Roberto da; SOUZA NETO, João Clemente de; GRACIANI, Maria Stela. **A pesquisa em Pedagogia Social**. 10. ed. São Paulo-SP: Expressão e Arte, 2017. v. 10. 352p.

SILVA, Roberto da. **Didática no Cárcere II: entender a natureza para entender o seu humano e seu mundo**. 2. ed. São Paulo-SP: Giostri Editora, 2018. v. 1. 132p.